



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 2.872, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Autor: vereador Sebastião Gomes dos Santos

*“Proíbe a comercialização da buzina de pressão à base de gás propanobutano nos estabelecimentos que especifica”.*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização da buzina de pressão à base de gás propanobutano em bancas de revistas, bares, padarias, lojas de brinquedos e outros estabelecimentos congêneres no Município de Nova Odessa.

**Art. 2º** O descumprimento a esta lei acarretará ao infrator multa no valor de 30 (trinta) UFESPs, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 21 DE AGOSTO DE 2014

  
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL